

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/23
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.960/23

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa: **VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00, e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. **Alexandre dos Santos Rodrigues**, portador do RG nº. 30.513.935-6 e do CPF nº. 282.927.738-43.

CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.329.622/0001-33, estabelecida à Alameda Traíra, nº 337, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Daniel Lopes Moraes Gonçalves**, portador da cédula de identidade RG nº. 56.346.423-9 e do CPF/MF nº. 528.693.788-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de ampliação e reforma da Secretaria de Infraestrutura Urbana neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.
DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 585.727,85** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 29.286,39** (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) Não executar obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida

pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;

- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar

inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **12 (doze) meses** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº 22.01.04.122.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 18 de Setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Alexandre dos Santos Rodrigues - Secretário de Infraestrutura Urbana

VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Daniel Lopes Moraes Gonçalves - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Do Objeto

Visa o presente termo a elaboração de projetos executivos e "As-Built" de instalações elétricas para a obra de reforma e ampliação do complexo da Secretaria de Infraestrutura no Município de Carapicuíba.

São objetos do presente termo de referência:

- Projeto de instalações elétricas
- Projeto de rede lógica e telecomunicações
- Projeto de Entrada de energia
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

II. Da Localização

Secretaria de Infraestrutura - Rua João Acácio de Almeida, 150 - Jardim das Belezas, CEP 06320-220, Carapicuíba – SP.

III. Justificativa

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Carapicuíba manifesta interesse em ampliar seu complexo com a construção de salas destinadas a acomodação do corpo de gestores desta secretaria. Para tanto, faz-se, no presente termo de referência, a apresentação dos requisitos mínimos para a elaboração dos projetos "As-Built" e executivo e a execução do objeto sob responsabilidade da Contratada, observando condições, requisitos técnicos e quantitativos mínimos contidos no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e expressa autorização por parte da Contratante na apresentação das soluções em projeto da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada a verificação da situação local e a elaboração dos projetos que representem a melhor solução para a situação apresentada, ficando condicionada a compatibilidade com o projeto básico e aprovação pela Contratante e pelo fiscal da administração pública.

IV. Descrição dos Serviços

Todo o projeto deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas técnicas vigentes, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos

1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras. É imperativo observar as seguintes Normas:

- NR10 ("Segurança em instalações e serviços em eletricidade")
- NBR 5410:2004 ("Instalações elétricas de baixa tensão")
- NBR 5419:2015, partes 1, 2, 3 e 4 ("Proteção contra descargas atmosféricas")

A omissão ou ausência de normas no presente termo de referência não desonera a Contratada das obrigações nelas dispostas.

Projeto "As-Built":

O projeto *As-Built* deverá conter a indicação da infraestrutura elétrica existente do complexo da Secretaria de Infraestrutura de forma precisa, compreendendo todos os ramais de distribuição, quadros de distribuição, ramal de entrada do padrão de energia existente, bem como a seção nominal e tipo de isolamento dos condutores.

Devem ser apresentadas todas as especificações relevantes que descrevam o sistema elétrico para a correta elaboração do projeto executivo e compatibilização com a proposta do projeto básico.

Adequação do padrão de entrada:

A Contratada deverá elaborar projeto para adequação de entrada de energia em baixa tensão para a substituição do padrão existente. Para a concepção deste projeto deve ser verificada a disponibilidade da área indicada no projeto básico, bem como do modelo de padrão especificado, sendo cabível a alteração das especificações de materiais conforme estudo e levantamento de cargas realizado pela Contratada.

O projeto deve conter o posicionamento do ramal de alimentação, dimensionamento e especificação técnica dos condutores e eletrodutos até o quadro de distribuição geral, observando requisitos mínimos estabelecidos no projeto básico.

A Contratada será responsável pela elaboração de projeto e toda documentação necessária para obtenção da anuência da concessionária local para o fornecimento de energia no complexo, observando normas, comunicados técnicos e instruções gerais da distribuidora de energia vigente do Município. É imperativo que o complexo tenha fornecimento de energia elétrica ininterrupta durante a execução do objeto, do início das atividades preliminares até a entrega definitiva. A Contratada deverá apresentar

2

plano de atividades que contenha as etapas, metodologia, cronograma e projetos que descrevam precisamente a execução do objeto.

O recebimento do objeto está condicionado à comprovação do fornecimento de energia definitiva no padrão de entrada a partir do ramal da distribuidora de energia.

Instalações Elétricas:

O quantitativo mínimo estabelecido em projeto básico deve ser observado no projeto executivo, sendo cabíveis alterações das disposições físicas dos elementos, especificações técnicas e adições mediante aprovação da Contratante. O projeto do quadro de distribuição deve ser elaborado com o quantitativo mínimo de circuitos estabelecidos, barramento de equipotencialização local e barramento de neutro. A alteração dos condutores está condicionada ao adequado dimensionamento dos disjuntores do quadro de distribuição.

Deverá ser previsto em projeto espaço com proteção para o quadro de distribuição geral em baixa tensão QGBT no Estacionamento do objeto deste termo de referência, de forma que limite o acesso e operação por pessoas não autorizadas. A solução apresentada deverá receber autorização prévia da Contratante e do fiscal indicado pela administração pública.

O projeto executivo deverá prever sistema de distribuição de circuitos alimentadores para todas as edificações, de forma que todas as instalações elétricas do complexo sejam ligadas ao ramal de alimentação principal. A aprovação e recebimento do objeto ficam condicionados à comprovação de funcionamento do sistema elétrico em todo o complexo.

Rede Lógica e telecomunicações:

Com base no quantitativo mínimo do projeto básico, deve ser elaborado projeto executivo com a especificação dos locais de ponto de rede, telefonia e TV. A localização dos eletrodutos e cabeamento da rede lógica, bem como elementos de fixação, caixas de passagem e derivações devem estar especificadas em projeto.

Eletrodutos destinados a acomodar cabos de rede lógica deverão ser embutidos no piso ou em parede, observando como critério o menor comprimento possível e evitando cruzamento com outros elementos embutidos. O projeto executivo deve prever todos os pontos de derivação dos serviços dos sistemas de comunicação, partindo da rede pública ou de quadro de telecomunicações existente no complexo até a caixa de telecomunicações que deverá ser instalado na Recepção da edificação construída na obra de ampliação. Todas as alterações de projeto e execução deverão ser comunicadas e somente serão aprovadas mediante prévia autorização da Contratante.

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

Deve ser elaborado projeto executivo de SPDA em conformidade com a norma NBR 5419:2015, partes: 1, 2, 3 e 4 para a edificação objeto deste termo de referência. A Contratada deve apresentar a solução em projeto executivo que deverá receber autorização da Contratada e do fiscal atribuído para a obra.

A Contratada deve apresentar estudo de gerenciamento de risco, memorial de cálculo com o dimensionamento do sistema de proteção e todos os laudos cabíveis após a execução do objeto, incluindo a análise da resistividade do solo e elaboração do projeto "As-built".

V. Das obrigações da Contratada

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos e relatórios;
- b. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
- c. Aceitar a Fiscalização da Contratante, através de seus servidores/técnicos, por este constituído;
- d. Arcar com os custos de todos os materiais necessários à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias à aprovação de projetos;
- e. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da Contratante não isentará a Contratada de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- f. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g. A Contratada deverá fornecer os projetos em papel impresso e devidamente assinado, acompanhado por ART do responsável técnico em 3 vias. A Contratada deve ainda fornecer versão digitalizada com assinatura dos documentos em formatos "doc" ou "pdf" (textos) e "dwg" e "pdf" (desenhos);

VI. Considerações Gerais

Todos os projetos deverão ser elaborados por empresa ou profissional legalmente habilitados e obedecendo-se o estabelecido no projeto arquitetônico e requisitos mínimos do projeto básico, levando-se em consideração as estruturas existentes das edificações.

Comprovar a capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos

4

da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado.

Rogério Seigo Shakata

Engenheiro Eletricista - CREA: 5070690590

Responsável Técnico

Ampliação e Reforma da Secretaria de Infraestrutura do Município de Carapicuíba

MEMORIAL DESCRITIVO

O objetivo do presente é a complementação do Projeto para a Ampliação e Reforma da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua João Acácio de Almeida, 150 – Jd. Das Belezas – Carapicuíba – SP – CEP: 06320-220.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

1) OBJETO

As especificações contidas neste Memorial Descritivo, referem-se à execução da obra de Ampliação e Reforma da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua João Acácio de Almeida, 150 – Jd. Das Belezas – Carapicuíba – SP – CEP: 06320-220, sob regime de Empreitada por preço unitário.

2) OBJETIVO

Orientar e complementar a execução dos serviços contemplados no Projeto Básico de Ampliação e Reforma da Secretaria de Infraestrutura, visando otimizar e aumentar o atendimento público dentro de padrões de conforto e o espaço para funcionários.

3) ESCOPO DO PROJETO

Implantação de um estacionamento coberto no pavimento térreo, salas com banheiros e recepção no pavimento superior, e demais serviços contemplados nas *Pranchas do Projeto Básico, Planilhas Orçamentária, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, que acompanham este MEMORIAL DESCRITIVO*, de acordo com as Normas Técnicas, inclusive a RDC-50 e Legislação vigentes.

4) NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias e Órgãos Fiscalizadores.

A partir deste momento, a *Prefeitura Municipal de Carapicuíba* será identificada, neste caderno, como **CONTRATANTE**, e a empresa que será responsável pela execução da obra, chamar-se-á de **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou técnicos qualificados e devidamente habilitados para o acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora em diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** analisar, minuciosamente, todos as pranchas e especificações contidas no Projeto Básico, Memoriais, e, havendo dúvidas, estas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para que possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** seguirá todos as pranchas do Projeto Básico, desenhos e especificações, e, havendo quaisquer discrepâncias entre desenhos, especificações e planilhas, prevalecerão os seguintes:

Nos casos de discrepância entre os itens e as quantidades das Composições de Custos Unitários e o projeto Básico, prevalece o que está desenhado em projeto; já nos casos em que haja discrepâncias entre a descrição dos serviços da planilha orçamentária e de suas Composições de Custos Unitários, prevalecem os descritos na planilha.

A **CONTRATADA** obriga-se a emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra e manter no local, o **LIVRO DE ORDEM** respectivo, onde serão

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

anotadas as ocorrências do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que serão tomadas para a perfeita execução dos serviços. O *LIVRO DE ORDEM* deverá ter suas páginas numeradas e em três vias, sendo uma da *CONTRATADA*, outra da *CONTRATANTE* e a última permanecerá no livro, conforme Resolução nº 1024, de 21/08/2009, do sistema CONFEA/CREA.

A *CONTRATANTE*, através de sua *FISCALIZAÇÃO*, terá acesso irrestrito ao *LIVRO DE ORDEM*, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Quaisquer materiais que sejam impugnados pela *CONTRATANTE*, deverão ser retirados do Canteiro de Obras no prazo máximo de 72 (*Setenta e Duas*) horas após o registro no *LIVRO DE ORDEM*.

A *CONTRATADA* obriga-se a inscrever a referida obra no Cadastro Nacional de Obras, junto à Receita Federal para fins de emissão de Certidão Negativa da Obra que deverá ser entregue à *FISCALIZAÇÃO* para fins de emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

A *CONTRATADA*, em decorrência de eventuais alterações em serviços executados e, em acordo com a *Fiscalização*, deverá apresentar o "*As Built*", através de documentos que se fazem necessários, tais como Memoriais, Plantas, Cortes, Croquis, Desenhos, Detalhes, etc.

Deverá ser mantida na obra: uma cópia deste Memorial, junto com uma cópia completa do Projeto Básico.

A obra deverá ter um acompanhamento permanente de um técnico habilitado e registrado junto ao *CREA* ou *CAU*.

A obra deverá ocorrer, com o mínimo de impacto no funcionamento da unidade. A *CONTRATADA* deverá providenciar o devido isolamento, proteção e sinalização da área em obra, com prévio aviso de 72 horas, por escrito, à Coordenadoria da Unidade, para fins de planejamento do atendimento ao público e remanejamento das equipes, se necessário.

5) MATERIAIS E SERVIÇOS

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa *RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE*, tanto no padrão dos materiais, como na tonalidade de cores, por exemplo, e que seja aprovado pela *FISCALIZAÇÃO*.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela *CONTRATADA*, sem quaisquer ônus para a *CONTRATANTE*, tanto de valores como de prazos.

A *CONTRATADA* será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A *CONTRATADA* obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação Federal, Estadual ou Municipal. É de inteira responsabilidade da *CONTRATADA* a segurança de suas equipes de trabalho e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras de Reforma.

A *FISCALIZAÇÃO* exigirá todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual), constantes em legislação específica, dos operários, engenheiros e visitantes que porventura tenham acesso ao canteiro de obras.

A *CONTRATADA* será responsável pela segurança da obra de Reforma e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela *CONTRATANTE*.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Ampliação e Reforma Secretaria de Infraestrutura - Pág. 3 de 15

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" ou documento similar, deverão ser considerados pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE**, quaisquer ônus aos preços propostos.

São parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

- As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;
- Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como de telefonia, dados e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Legislação de segurança e medicina no trabalho – Manual prático.
- Das normas da ABNT, ressalta-se aqui, dentre todas as outras, a NBR5675, sobre a Relação de documentos necessários e exigíveis para o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura, que será rigorosamente exigida. Todos os custos relativos à emissão dos documentos exigidos na norma serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6) PROJETOS

Todas as cópias dos Projetos Executivos a serem desenvolvidas pela empresa, na execução da obra e para legalizações, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Nenhum projeto, após aprovado pelo Corpo Técnico de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**, poderá ser alterado pela **CONTRATADA** sem a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**. Quaisquer detalhes adicionais que a **CONTRATADA** julgar necessário serão executados às suas expensas, sendo o deferimento da execução solicitada à **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** providenciará o registro dos projetos nos órgãos competentes e informará à **Fiscalização**, entregando uma cópia de todos os registros para a **CONTRATANTE**, quando necessário.

7) LIMPEZA

Permanentemente, deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, visando segurança de todos, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

Todo o entulho da obra deverá ser armazenado em caçambas. Assim como, não será permitida a alocação de entulho fora da caçamba.

A empresa prestadora de serviço deverá ter documentação regular e deverá ser comprovada a destinação do bota-fora regulamentado para o tipo de entulho gerado na obra: alvenaria, terra, madeira, papel, plástico, metal e outros.

8) EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Ampliação e Reforma Secretaria de Infraestrutura- Pág. 4 de 15

Quando houver necessidade da utilização de agregados, deverão ser estocados em espaços adequadamente preparados, com piso e cercados em tábuas de madeira forte.

9) PLANO DE ETAPAS DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de obra, com a descrição das etapas construtivas, de modo que a obra possa evoluir sem interromper totalmente o funcionamento da Secretaria.

9.1) SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1 PLACA DA OBRA

Em local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser implantadas 01 (uma) placa da Obra : 01(uma) referente ao contrato com a Prefeitura de Carapicuíba: 8,0 m x 4,0 m, constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3"x1", e obedecendo o modelo fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**, garantindo a exposição de informações.

A Placa do Município, a arte será desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do Município e disponibilizada, em arquivo PDF, após a emissão da Ordem de Início da obra pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. As placas do Governo Federal e Estadual deverão seguir os Manuais de Identidade para Obras respectivos, devidamente atualizados.

Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a retirar todas as placas da obra e os resíduos respectivos, tão logo seja solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra, níveis da edificação, afastamentos e alinhamentos deverão ser seguidos, rigorosamente, de acordo com os dados constantes no Projeto arquitetônico Básico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento. Os quadros de marcação da obra deverão estar perfeitamente nivelados e fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação sem oscilações e sem possibilidade de fuga da posição correta.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação do RN (Referência de Nível), alinhamento geral, prumos, esquadro, de acordo com o Projeto Básico. Na eventualidade de erro na locação, a **CONTRATADA**, às suas expensas, ficará responsável pela retificação, com a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o terreno apresente problemas em relação aos níveis, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO**, para busca de solução adequada à situação encontrada.

A empresa **CONTRATADA** não deverá executar quaisquer serviços sem a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**. A aprovação não desobriga a **CONTRATADA** de responsabilidade pela locação da obra.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação dos contêineres em local livre de circulação de munícipes e servidores, de forma a possibilitar a utilização provisória das

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

redes de energia, água e esgoto existentes, de forma segura e sem interferências no funcionamento da Secretaria de Infraestrutura.

As áreas de intervenção da obra deverão ser devidamente isoladas através de tapumes, garantindo circulação segura a todos e sinalização adequada, sendo que, na área interna, o isolamento da área deverá minimizar o espalhamento de pó, restos de materiais e ruídos de equipamentos.

9.1.3 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES:

As demolições previstas na área externa da Unidade desde alvenarias, pavimentos asfálticos na área da garagem, limpeza de camada vegetal, vegetação, pequenas árvores e raízes, remoções de telhas, tramas de madeira, janelas, guarda corpos ou gradil em geral, sendo todos citados, sem reaproveitamento.

Na área interna à Unidade estão previstas demolições manual do revestimento cerâmico, incluindo base e demolição manual de concreto simples, de acordo com Projeto Básico.

Saliento que todas as demolições e remoções deverão ser executadas de forma organizada e cuidadosa, causando menor impacto possível no entorno da intervenção e funcionamento da Unidade.

A **CONTRATADA** deverá providenciar isolamento da área de intervenção através de tapumes devidamente sinalizados.

Os resíduos provenientes das remoções e demolições, bem como de toda a obra, deverão ser encaminhadas à empresas especializadas, devidamente habilitadas no Município de Carapicuíba.

9.2 Desmonte de rocha

A demolição da rocha será feita de forma manual com martelo pneumático, seguindo as normas de segurança, tendo em vista a preservação total de edificações vizinhas, removendo todo o entulho de forma apropriada.

9.3 FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

9.3.1 INFRAESTRUTURA:

Serão executadas brocas em concreto armado em barra de aço CA-50 conforme projeto executivo.

9.3.2 SUPERESTRUTURA:

Serão executados pilares de acordo com o Projeto Executivo, em concreto armado, de seção quadrada de 20,0 x 40,0 cm, fck=30 Mpa, armadura longitudinal em aço CA-50/A, devendo seguir exatamente as seções do projeto executivo

As vigas de concreto armado (baldrame) de acordo com o projeto, em concreto armado, de seção retangular de 20,0 x 60,0 cm, fck=30 Mpa, de acordo com especificações do Projeto Executivo.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

A laje será executada conforme o projeto executivo, sendo que um dos lados da laje do 1º Pavimento e da cobertura será apoiado na viga existente, devendo ser quebrado a alvenaria na base para que se possa apoiar a vigota.

Ações de controle do concreto:

A vedação das juntas entre as fôrmas deverá ser reforçada para evitar o vazamento da nata de cimento.

Transporte: deverá ser executado de modo a evitar a segregação dos materiais, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha.

Lançamento: deverá ser executado logo após o amassamento e conferência das formas que deverão ser previamente molhadas.

Em nenhuma hipótese permitir o lançamento do concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não poderá ultrapassar: 2,0 m, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Nas peças com altura maiores que 3,0 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das formas.

Adensamento / vibração: início da vibração do concreto deverá ser efetuado logo após o lançamento. A profundidade de vibração não deve ser maior que o comprimento da agulha de vibração e o tempo de vibração adequado.

O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote não encoste nas armaduras.

Cura: deve ser iniciada ao término da concretagem, mantendo a umidade do concreto por, no mínimo, 7 dias. Molhar as fôrmas dos pilares e vigas. Proteger a área concretada dos efeitos do sol e do vento até a desforma.

9.4) ALVENARIA

Alvenaria em blocos de concreto, de vedação, 14x19x29 cm: Térreo, Pavimento Superior, Caixa d'água, Platibanda, Fechamento de vão da janela do banheiro existente. (Toda edificação será composta pelo mesmo)

Todas as alvenarias deverão ser levantadas em perfeito alinhamento, nivelamento, prumo e esquadro, dentro dos padrões exigidos por Normas Técnicas e boas práticas de execução.

9.5) REVESTIMENTOS EM MASSA E CERÂMICA

O revestimento das alvenarias será executado com aplicação de chapisco, emboço e reboco nas 2 (duas) faces, seguindo os tempos adequados de cura e de acordo com o Projeto Básico.

As áreas de consolidação entre a argamassa existente e a ser aplicada, deverão receber especial atenção objetivando a homogeneidade da superfície.

O emboço de cada pano de parede, interno ou externo, somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria ou concreto.

As superfícies que receberão o revestimento cerâmico serão previamente regularizadas para garantir a aderência do material.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Os revestimentos em placas cerâmicas esmaltadas, de 20x30 cm, para paredes, assentados com argamassa colante AC-I e rejuntados com argamassa industrializada de rejunte, com juntas de 1,0 a 2,0 mm, de acordo com indicações do fabricante e Normas Técnicas.

Serão executados em junta a prumo, mantendo-se o alinhamento e a uniformidade da superfície e espessura dos rejuntos, com cuidado todo especial por profissionais em serviços esmerados e duráveis.

Os encontros de azulejos em peitoris de janelas ou cabeceiras de parede deverão ser executados com recortes em ângulo de 45º garantindo acabamento perfeito, não serão permitidos o uso de cantoneiras de acabamento.

O controle de espessura das juntas (1,0 a 2,0 mm) deve equalizar a quantidade de peças num mesmo painel de modo a evitar-se cortes desnecessários no material.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, quanto à qualidade, calibragem e desempenho, e serão descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de espessura ou empena.

As peças a serem cortadas para a passagem de encanamento, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras ou emendas e as bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Anteriormente a execução de qualquer tipo de revestimento, as superfícies deverão ser analisadas para confirmação de que encontram-se em perfeitas condições de recebê-los.

As superfícies inadequadas serão lavadas com água e escova, ou tratamento similar, para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam: gorduras, vestígios orgânicos e outros.

As tubulações de todas as instalações deverão ser embutidas, testadas e revestidas e as esquadrias chumbadas, assim como demais fixações embutidas.

9.6) PISOS E RODAPÉS

- Área Interna – Refeitório/ Cozinha:

Os pisos cerâmicos existentes quebrados serão totalmente removidos para aplicação de contrapiso de regularização e novo piso cerâmico.

Após a retirada completa dos pisos da cozinha, a superfície remanescente será regularizada para aplicação dos novos pisos, de acordo com o Projeto Básico, que devem acompanhar a cor, textura e características próximas ao existente, observando-se o nivelamento do piso acabado, de forma homogênea.

O contrapiso de concreto existente deve ser limpo, eliminando-se quaisquer resíduos de massa, poeira ou outro material que impeça a total aderência da argamassa de regularização.

A aplicação de contrapiso de regularização de 0,03 m de espessura deverá ser executada sobre superfície hidratada (saturada) do lastro de concreto existente, mantendo-se o fator água/cimento da argamassa garantindo a cura adequada.

A aplicação será executada em toda a extensão do piso interno da Unidade onde o os caimentos aos ralos deverão ser revisados nos pisos destinados à áreas molhadas e reparados, quando necessário para adequado escoamento do piso.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Após a cura adequada do contrapiso de regularização, a superfície deverá ser devidamente limpa, eliminando-se quaisquer resíduos de massa, poeira ou qualquer outro material que impeça a total aderência do piso a ser aplicado.

A aplicação do contrapiso de regularização deverá prever a instalação de soleiras de granito nos vãos das portas, conforme projeto.

Não serão aceitas imperfeições quanto ao nivelamento, polimento ou falha na aplicação da resina.

- **Área Externa:**

- Calçada (Entorno da Edificação):**

- Piso cimentado com superfície devidamente regularizada, de forma homogênea, mantendo caimento para as canaletas de Águas Pluviais existentes e mantendo-se as ações de controle do concreto (vide item 9.3).

- Não serão toleradas quaisquer irregularidades de superfície como: desníveis entre a área existente e a área de intervenção, cavidades ou relevos.

9.7) ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

Todas as peças das caixilharias serão instaladas como apresentadas em Projeto Básico.

Todos os serviços de serralheria e marcenaria, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade.

O material empregado deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação e instalação.

Todas as portas deverão ser instaladas de forma cuidadosa, mantendo o nivelamento, prumo, esquadro, perfeito acabamento e funcionamento, com aberturas de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o distanciamento mínimo da parede imediatamente perpendicular ("boneca") de 0,10m para posterior instalação das guarnições.

Todas as janelas a serem removidas, de forma manual e cuidadosa com o menor impacto sobre a alvenaria remanescente, contempladas no Projeto Básico.

Todas as janelas novas, contempladas no projeto, deverão ser instaladas de forma cuidadosa, mantendo o nivelamento, prumo, esquadro, perfeito acabamento e funcionamento do sistema de abertura.

Todas as unidades de serralherias, uma vez armadas, deverão ser marcadas com clareza, de modo a permitir fácil identificação e assentamento nos respectivos vãos.

Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela perfeita instalação no que se refere ao prumo, nível, esquadro e perfeito funcionamento e acabamento dos elementos de serralheria e marcenaria.

Os chumbadores deverão ser solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa de cimento, que será firmemente adensados nos respectivos vãos, com especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando parafusadas aos contra-marcos, além de garantir a devida calafetação dos vãos entre os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

quadros e alvenaria, ou concreto e contra-marcos. A composição do produto a ser aplicado para a calafetação deverá assegurar a plasticidade permanente.

As partes móveis das serralherias (basculantes) serão dotadas de pingadeiras no sentido horizontal, de forma a garantir perfeita estanqueidade do conjunto, mantendo o padrão existente.

Todos os vãos envidraçados expostos as intempéries serão submetidos a prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

Todos os furos de rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas e adequadamente calafetadas.

9.8) FORRO

O forro em placa de gesso será instalado na cozinha e estacionamento, para embutir as passagens das instalações elétricas, dados, telefonia, ar condicionado e instalações hidrossanitárias.

Para início das instalações das chapas de gesso, todas as aberturas de tubulações deverão ser tampadas, provisoriamente, visando a redução de deposição de resíduos finos.

Nas juntas entre chapas serão empregadas fita de papel microperfurada e, quando houver, o acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes devem ser em fita de papel com reforço metálico.

Os rejuntamentos deverão ser em Massa especial de pega rápida em pó, assim como no preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas.

O item contempla todo o material acessório, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, sem desconto dos vãos decorrentes.

Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura.

9.9) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os procedimentos técnicos de execução devem seguir os preceitos e diretrizes das normas técnicas e regulamentadoras vigentes: *NR10*, *NBR-5410* e *NBR-5419*. A omissão de normas no presente memorial não desobriga a *CONTRATADA* de obedecer aos preceitos e diretrizes nelas dispostas.

A elaboração de projeto executivo pela *CONTRATADA* deve observar as diretrizes do *Termo de Referência* em anexo e todas as normas relevantes para sua elaboração. Todo projeto deve receber prévia autorização pela *CONTRATANTE* e pela *FISCALIZAÇÃO*. Alterações de projeto e planilha orçamentária deverão ser acompanhadas de justificativa técnica e ficam condicionadas à aprovação pela *CONTRATANTE* e pela *FISCALIZAÇÃO*.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Os eletrodutos existentes, de descida para alimentação de tomadas e interruptores, serão mantidos e reaproveitados quando apresentarem seções e condições adequadas à utilização.

Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal.

Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos deverão ser cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto, mecânica e eletricamente, satisfatório, estável e de boa qualidade.

Todos os condutores deverão ser devidamente identificados através de anilhas com marcação adequada do circuito correspondente.

Deve-se respeitar o padrão de cores para as finalidades dos condutores: fase – vermelho, preto, branco; neutro – azul-claro e terra – verde. Os condutores fase de alimentação dos quadros de distribuição devem ser identificados na origem e terminação com a configuração: R, S, T ou F1, F2, F3.

Todo equipamento deverá ser fixado firmemente no local de sua instalação, prevendo-se meios de fixação, ou suspensão, condizentes com a natureza do suporte, peso e dimensões do equipamento considerado.

Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V. e que não tenham certificação de INMETRO.

As partes expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou serem efetivamente separados de todo material facilmente combustível.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados ou expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões e onde os materiais possam estar submetidos a temperaturas excessivas, deverão ser usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especificamente para essa finalidade.

Os condutores deverão ser instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, inclusive para seu isolamento e/ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores só poderão ser executadas em caixas de passagem dimensionadas apropriadamente.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Os materiais empregados deverão ser rigorosamente adequados para finalidade projetada e de acordo com normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

A rede de telefonia e dados seguirá em eletrocalhas específicas, sobre forros ou embutidos em dutos horizontais sem quaisquer elementos aparentes.

9.10) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com o Projeto básico.

Os cuidados específicos nas instalações de lavatórios, bacias sanitárias, pias, portas, deverão atender à Norma 9050/2020.

Todas as tubulações deverão ter o traçado mais curto possível, evitando-se calos altos e baixos, mantendo a inclinação mínima de trabalho e evitando mudanças de direção a 90°.

As precauções deverão ser tomadas na utilização de materiais rigorosamente adequados para finalidade projetada, atendendo as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, para evitar esforços decorrentes de recalques e/ou deformações das estruturas, assegurando a possibilidade de dilatações e contrações naturais das mesmas.

As conexões tanto soldadas ou roscáveis deverão ser executadas com máxima eficiência, para que a canalização executada se mantenha estanque. Demais peças hidráulicas: ralos sifonados, torneiras, pias, lavatórios, registros e outros, deverão ser de boa qualidade para que não prejudiquem e ou interfiram negativamente na funcionalidade do conjunto.

Todas as tubulações deverão ser instaladas com esmero e bom acabamento, as tubulações, conexões e acessórios deverão ser cuidadosamente dispostas nas respectivas posições, formando um conjunto satisfatório e de boa qualidade e rigorosamente adequadas à sua finalidade atendendo às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

As águas pluviais serão conduzidas pelas canaletas específicas existentes a serem recuperadas e conduzirão para a rede de coleta pública por rede existente a ser mantida.

9.11) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A drenagem de águas pluviais deverá ser realizada descendo uma tubulação da calha da cobertura, e conectada à rede pública existente.

9.12) COBERTURAS E FECHAMENTOS LATERAIS DE FACHADA

O conjunto de telhamento de calhetões de fibrocimento e estrutura de madeira existente será totalmente substituído por estrutura nova, com fechamento das extremidades em elementos específicos de pvc ou outro material de acabamento específico, conforme especificações do fabricante, Normas Técnicas pertinentes e vigentes.

As Coberturas deverão atender a inclinação indicada no Projeto Básico ou a indicada pelo fabricante.

Todas as coberturas deverão ser complementadas por rufos, pingadeiras, calhas e condutores de águas pluviais, que garantam a estanqueidade do conjunto.

9.13) PINTURA

9.13.1 PINTURA ACRÍLICA

A pintura, interna será aplicada em toda a ampliação da Secretaria, sendo o processo de pintura: **lixar, raspar, limpar, proteger e pintar.**

Nas áreas indicadas serão aplicadas pintura com tinta acrílica em massa.

As tintas serão industrializadas e entregues na obra, com sua embalagem original intacta.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens serem entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos pela Secretaria de Segurança e repassados à empresa contratada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessão das demãos dar-se-á, somente, com a secagem total da aplicação anterior.

A **CONTRATADA** deverá executar, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos.

Nas áreas indicadas pela **FISCALIZAÇÃO** será aplicada somente a tinta com selador, sem massa de regularização nas superfícies existentes, as demais deverão ser perfeitamente preparadas.

Eliminar poeira, tomar precauções para não levantar poeira durante o trabalho de pintura e enquanto a tinta não estiver totalmente "enxuta".

Os trabalhos de pintura, internos e externos, deverão ser suspensos em dias chuvosos.

Tomar precaução para evitar o escorrimento e respingo de tintas em superfície destinadas a pintura, fazendo isolamento com tiras de papel, fita celulose e/ou separações com tapumes de madeira.

9.13.2 ANTIFERRUGINOSA SOBRE FERRO

Em todas as superfícies novas de ferro (gradis, janelas, portões e portas metálicas) serão aplicadas tinta antiferruginosa para proteção, antes da aplicação do acabamento final.

As peças metálicas que forem contratadas de empresa especializada, deverão chegar ao canteiro com proteção antiferruginosa, para posterior aplicação de tinta esmalte.

9.13.3 ESMALTE SINTÉTICO

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Ampliação e Reforma Secretaria de Infraestrutura- Pág. 13 de 15

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Sobre todas as estruturas metálicas, esquadrias de madeira e de ferro e paredes internas até a altura de 2,0 m (B.I.=barra impermeável) receberão acabamento em esmalte sintético.

As cores serão definidas pela Secretaria de Infraestrutura e repassadas à **CONTRADADA** pela **FISCALIZAÇÃO**, por escrito. Quaisquer questionamentos deverão ser encaminhados para avaliação da **FISCALIZAÇÃO**.

9.14) LIMPEZA DA OBRA

Todos os andaimes, contêineres, tapumes, placas e outros resíduos deverão ser retirados da obra, inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários.

A limpeza geral da Secretaria deverá ser feita por mão-de-obra especializada, e executados nas caixilharias, paredes, pisos, revestimentos, luminárias, lavatórios, bacias sanitárias, pias, vidros e demais elementos construtivos, sendo executadas com cuidado e esmero.

A obra deverá ser entregue com toda tubulação desobstruída, inclusive ralos, sifões, caixas de inspeção e outros, e em perfeito estado de funcionalidade.

9.15) PROJETOS

Os Projetos Executivos de Instalações Elétricas, dados e telefonia e Projeto Estrutural, deverão atender demandas atuais com possibilidades de futuras atualizações, deverão ter como base o Projeto Básico, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e apresentados de acordo com o Termo de Referência para Contratação de Projetos.

10) RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar em perfeito estado de funcionalidade, com as devidas autorização dos órgãos competentes, bem como da **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**.

Será executada cuidadosa verificação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, das perfeitas condições de todos os componentes das instalações elétricas, ar condicionado, telefonia e dados, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem, sistema de Proteção e Combate a Incêndio e demais aspectos da infraestrutura do local.

Deverão ser demolidas e retiradas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

O Termo de Recebimento Definitivo de Obra será emitido pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria de Desenvolvimento Urbano mediante vistoria Técnica que confirme a execução completa dos serviços contratados e apresentação da Certidão Negativa de Obra e demais documentos de regularidade da obra junto aos órgãos envolvidos.

11) OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações em itens, contidos no Projeto Básico e efetuados pela **CONTRATADA**, deverão ser precedidas de comunicação prévia à **FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE**

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Ampliação e Reforma Secretaria de Infraestrutura- Pág. 14 de 15

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CARAPICUÍBA, que serão analisadas o Corpo Técnico que decidirá pela melhor solução para os casos apresentados.

As especificações contidas neste Memorial estão sujeitas às mudanças efetuadas pela *PREFEITURA DE CARAPICUÍBA*, de acordo com a minuta do CONTRATO.

DIORGENS GODOI DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA/SP 5069838630

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Ampliação e Reforma Secretaria de Infraestrutura- Pág. 15 de 15

PROPOSTA TP 08/23

VALOR		MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA		Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Prestadora de Serviços LTDA		Organismo - Ampliação e reforma da secretaria de infraestrutura					
		Local: Rua João Azeite de Almeida, 150 - Jd. Dos Pinheiros - Carapicuíba - SP - CEP: 06320-320					
		MÁQUINA OPERACIONÁRIA					
Item	Código do material	Código do serviço	Descrição de Serviço	Unid	Quantidade	Valor unit.	Valor do serviço
1.1	LOC	16.06.070	SERVÇOS PLUMARIAS	M2	24	R\$ 383,00	R\$ 9.192,00
1.1.2	CO-U-189	02.05.080	FORN. COM. M. O. E. INSTALACAO DE PLACA DE IDENTIFICAO D. OBRAS INCLUIDO SUPORTI	M	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
1.1.3	CO-U-189	02.05.202	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M2	36	R\$ 23,93	R\$ 860,48
1.1.4	CO-U-189	02.05.120	Alvenaria Torre metálica 1,15 x 1,15 m, sempre metálica	M2	19,8	R\$ 102,68	R\$ 2.033,66
1.1.5	CO-U-189	02.02.150	Trabalho fixo para fechamento de áreas, sem parede	unidade	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
1.2			Instalação de 13,80 m²				R\$ 10.500,00
1.2.1	S MAN 1	97822	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE TORVA MANUAL, SEM REPOVOZAMENTO.	M3	0,92	R\$ 64,31	R\$ 59,17
1.2.2	CO-U-189	03.07.080	Demolição (exatidão) mecânica de pavimento asfáltico, inclusive frete, entrega e acomodação	M2	36,6	R\$ 24,08	R\$ 881,28
1.2.3	FOE	01.01.032	COBRE, RECORTE E SERVIÇO DE ÁRVORES, INCL. PALETES SOCIALIZACIONAIS	UNID	1	R\$ 2.199,08	R\$ 2.199,08
1.2.4	S MAN 1	98925	UNIFORME MECANIZADA DE CAMARÁ VERTICAL, VICTAÇÃO FROQUEVAS, AVIOES DIÁMETRO DE	M2	36	R\$ 0,39	R\$ 14,04
1.2.5	S MAN 1	98926	TROQUELADOR OLEOSO, COM	M2	36	R\$ 0,789	R\$ 28,52
1.2.6	S MAN 1	97847	REMOÇÃO DE PALETES REFLETANTES DE TONCO DE ANCOR COM DIÁMETRO MAIOR OU IGUAL A	M2	153,79	R\$ 3,93	R\$ 604,28
1.2.7	S MAN 1	97650	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	153,79	R\$ 8,46	R\$ 1.299,00
1.2.8	CO-U-189	04.00.100	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	2	R\$ 25,45	R\$ 50,90
1.2.9	S MAN 1	97845	REABRILHAMENTO DE 13,20x17	M2	4	R\$ 36,09	R\$ 144,36
1.2.10	CO-U-189	03.04.020	REMOÇÃO DE MADEIRAS DE TORVA MANUAL, SEM REPOVOZAMENTO, N.º 32/2017	M2	7,1	R\$ 1,39	R\$ 9,87
1.2.11	CO-U-189	03.01.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M3	0,58	R\$ 208,82	R\$ 121,11
1.2.12	S MAN 1	103384	Demolição manual de turuleira simples	M3	15,75	R\$ 15,17	R\$ 238,91
1.2.13	FOE	00.93.002	DESMONTE DE MÁQUINA DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHOS OU MANTOIS), COM MÓDULO E	UNID	1	R\$ 205,03	R\$ 205,03
1.2.14	CO-U-189	05.00.007	REMOÇÃO DE PÓRTO DE CONCRETO DE BRABADA EM AL.	M3	65,452	R\$ 27,81	R\$ 1.817,43
1.2.15	S MAN 1	95817	Trabalho de limpeza de estufa salina em aberto, 100x50x50	M2/KM	844,58	R\$ 1,20	R\$ 1.013,50
1.2.16	CO-U-189	01.21.010	MÁQUINA DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHOS OU MANTOIS), COM MÓDULO E	UNID	1,00	R\$ 1.309,63	R\$ 1.309,63
1.2.17	CO-U-189	01.21.110	Taxa de medição e entrega de guilhotinas sem seção de processo	M	30,00	R\$ 6,77	R\$ 203,10
2.1			FUNDACAO PROPRINDA				R\$ 14.574,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.1.1	COHU 189	32,05.010	Ficha escolar, mesa, cadeira, diâmetro de 30 cm até 30 l	M	63	R\$ 20,44	R\$ 4.437,72
2.1.2	COHU 189	32,05.010	Tela de mobilidade e de mobilidade de equipamentos para uso de cegos e cegas	TX	1	R\$ 1.995,74	R\$ 1.995,74
2.1.3	COHU 189	10,01.040	Armadura em barra de aço CA-50 1/2 ou 3/4" x 500 MPA	KG	485,1	R\$ 11,018	R\$ 5.335,10
2.1.4	COHU 189	11,01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa, para bombedeamento	M3	4,71	R\$ 519,41	R\$ 2.390,90
2.1.5	COHU 189	11,15.080	Transporte e colocação de concreto usinado por bombedeamento	M3	4,71	R\$ 109,75	R\$ 484,00
2.1.6	SIWAPI	55877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , FM VIA URBANA PARA MONTAÇÃO, DM ³ ATÉ 30 KM, LINHA DE: MARXAL, AF: 02/2020	M3/KM4	57,53	R\$ 1,74	R\$ 97,46
2.2			BLOCOS DE CONCRETO				R\$ 5.666,48
2.2.1	COHU 189	10,01.040	Armadura em barra de aço CA-50 1/2 ou 3/4" x 500 MPA	KG	342	R\$ 11,01	R\$ 3.762,00
2.2.2	COHU 189	11,01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombedeamento	M3	3,42	R\$ 519,41	R\$ 1.755,36
2.2.3	COHU 189	11,15.080	Transporte e adensamento de concreto ou massa por bombedeamento	M3	3,42	R\$ 109,75	R\$ 375,36
2.2.4	SIWAPI	55676	USTRO DE CONCRETO VÁZIO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, AF: 08/2017	M3	0,288	R\$ 572,30	R\$ 164,82
2.2.5	SIWAPI	55577	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM LITVA DE MADEIRA, COM BARRAS DE ARMADURA	M2	3,0	R\$ 201,97	R\$ 1.504,30
2.2.6	SIWAPI	55521	ESCALAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA COM REFORÇO ARMADO	M3	3,764	R\$ 45,62	R\$ 170,90
2.2.7	SIWAPI	55577	INCLUIÇÃO ESCALAÇÃO PARA CONCRETO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , FM VIA URBANA PARA MONTAÇÃO, DM ³ ATÉ 30 KM, LINHA DE: MARXAL, AF: 02/2020	M3/KM4	83,738	R\$ 1,70	R\$ 107,57
2.2.8	COHU 189	32,15.030	Impermeabilização em membrana de estiro montado com elastômeros, na forçera	M2	23,04	R\$ 25,09	R\$ 1.375,26
2.3			FORMA GALVANIZADA				R\$ 26.127,02
2.3.1	COHU 189	10,01.040	Armadura em barra de aço CA-50 1/2 ou 3/4" x 500 MPA	KG	574,8	R\$ 11,01	R\$ 5.662,80
2.3.2	COHU 189	11,01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombedeamento	M3	4,68	R\$ 519,41	R\$ 2.430,84
2.3.3	COHU 189	11,15.080	Transporte e adensamento de concreto ou massa por bombedeamento	M3	4,68	R\$ 109,75	R\$ 5.143
2.3.4	SIWAPI	94902	CONCRETO MÓRGEO PARA USTRO, TIPO T-1-5-4-5, EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/AREIA	M3	0,39	R\$ 309,99	R\$ 120,90
2.3.5	SIWAPI	92265	ARMAÇÃO MECANIZADA COM				R\$ 11,97
2.3.6	SIWAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, FM-CAPA DE MADEIRA COM PLACAS REFORÇADAS, E = 17 MM, AF: 02/2020	M2	73,04	R\$ 35,69	R\$ 1.375,26
2.3.7	SIWAPI	94527	Impermeabilização em membrana de grão profilado com elastômeros, na forçera	M2	4,88	R\$ 145,54	R\$ 689,80
2.3.8	SIWAPI	55877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , FM VIA URBANA PARA MONTAÇÃO, DM ³ ATÉ 30 KM, LINHA DE: MARXAL, AF: 02/2020	M3/KM4	79,092	R\$ 1,70	R\$ 134,46
3			BLOCOS DE CONCRETO				R\$ 12.586,48
3.1			LAJES				R\$ 41.673,70
3.1.1	COHU 189	13,02.150	Laje prefabricada mista, tipo treliçada, junta central - 1' 15" (17,41) x casa com concreto cc 25	M2	174	R\$ 172,47	R\$ 29.977,58
3.1.2	COHU 189	10,02.220	Armadura em tela soldada de aço	KG	779,22	R\$ 14,05	R\$ 10.922,26
3.1.3	COHU 189	11,20.080	Larg. de transporte e adensamento de concreto ou massa por bombedeamento	M3	0,95	R\$ 109,75	R\$ 104,26
3.2			Fibras				R\$ 37.078,50
3.2.1	COHU 189	11,01.040	Armadura em barra de aço CA-50 1/2 ou 3/4" x 500 MPA	KG	597,3	R\$ 11,00	R\$ 5.570,30
3.2.2	COHU 189	11,01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombedeamento	M3	5,43	R\$ 519,41	R\$ 2.820,40
3.2.3	COHU 189	11,15.080	Transporte e adensamento de concreto ou massa por bombedeamento	M3	5,43	R\$ 109,75	R\$ 589,54
3.2.4	SIWAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA, SERRADO, E = 25 MM, AF: 08/2017	M2	55,32	R\$ 200,20	R\$ 10.977,58
3.2.5	SIWAPI	92401	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES REFORÇADOS E ESTRUTURAS SIMILARES, FM-CAPA DE MADEIRA	M2	55,32	R\$ 279,47	R\$ 17.544,26
3.2.6	SIWAPI	92401	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , FM VIA URBANA PARA MONTAÇÃO, DM ³ ATÉ 30 KM, LINHA DE: MARXAL, AF: 02/2020	M3/KM4	57,53	R\$ 1,74	R\$ 97,46
3.3			VIAS				R\$ 20.056,78
3.3.1	COHU 189	30,03.030	Arrebitada em terra de aço CA-50 1/2 ou 3/4" x 500 MPA	KG	1002,5	R\$ 11,00	R\$ 11.027,50

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.3.2	COUJ 189	11.01.320	Concreto armado, c/c = 20 MPa - para Departamento	M3	9,66	R\$ 519,43	R\$ 5.017,90
3.3.2	COUJ 189	11.01.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por batimento	M3	0,66	R\$ 109,75	R\$ 1.060,10
3.3.4	SINAPI	02265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MANIFRA COMPRESSADA RESINADA, C - 17 MM AF 03/2020	M2	30,888	R\$ 111,07	R\$ 3.428,53
3.3.5	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PORTA-LITE DE MADEIRA, PE DIBRETO SIMPLIS, C/M MODULO	M2	30,888	R\$ 175,86	R\$ 5.411,96
3.4	COUJ 289	14.20.010	Maneio, acondicionagem e descargas de concreto armado	M3	4,088	R\$ 1.754,37	R\$ 7.172,68
4			REVESTIMENTO				
4.1	COUJ 189	14.04.210	AVESADA DE ALCOA ORÇAMEN DE VEDADO, USORREVEDIDO, DE 14 CM REVESTIMENTO	M2	295,67	R\$ 79,70	R\$ 23.793,00
4.2	COUJ 189	17.02.020	Chapisco	M2	493,03	R\$ 6,65	R\$ 3.278,65
4.2.1	COUJ 189	17.02.120	Finimento cerâmico	M2	493,03	R\$ 21,06	R\$ 10.380,02
4.2.2	COUJ 189	17.02.130	Baleio	M2	154,39	R\$ 29,94	R\$ 4.595,65
4.2.4	COUJ 189	13.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	248,46	R\$ 30,31	R\$ 7.528,87
4.2.5	COUJ 189	13.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	94,85	R\$ 73,02	R\$ 6.911,94
4.2.6	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM ACILICADONCELY	M2	67,41	R\$ 50,42	R\$ 3.398,34
4.2.7	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X30 CM ACILICADA EM	M2	5,77	R\$ 58,27	R\$ 336,22
4.2.8	SINAPI	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X30 CM ACILICADA EM	M2	5,34	R\$ 65,89	R\$ 350,27
4.2.9	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X30 CM ACILICADA EM	M2	79,2	R\$ 12,11	R\$ 955,11
4.2.10	SINAPI	87986	CHAPISCO ANILCADO NO TIPO OU TIPO ESTURRUPO, COM DESENHE VARIÁVEL DENTADA, ARGAMASSA INCLUSIVE LUBRIZADA COM DIBRETO	M2	94,85	R\$ 13,62	R\$ 1.289,13
4.2.11	COUJ 189	32.17.030	Intermediária de em ar prensada polimérica para unidades e diças de perçoladas	M2	76,88	R\$ 27,17	R\$ 2.088,83
5			REVESTIMENTO				
5.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU REDE, LESPALVA DE 5 CM AF 07/2015	M2	144,072	R\$ 12,15	R\$ 1.748,71
5.1.2	SINAPI	92993	ALVENARIA PARA DECUÇÃO DE MACHO, PISO DE CONCRETO OU LAJES SOBRE SOLO COM USO DE TELA 0,25X1 AF 06/2001	M3	3.844	R\$ 519,41	R\$ 1.996,61
5.1.3	COUJ 189	11.01.320	Concreto Usinado, k = 30 MPa - para batimento	M3	3.894	R\$ 109,75	R\$ 421,85
5.1.4	COUJ 189	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por batimento	M3	145,902	R\$ 34,89	R\$ 5.081,94
5.1.5	SINAPI	87850	CHIMARRADO EM ARGAMASSA TRACCIA (CONCRETO E AREIA), PRÉPARO MEXLUNCO COM BETONEIRA COM APLIADO EM ÁRVORE SUCUA				R\$ 3.767,96
6			FORNHO REVESTIDO				
6.1.1	SINAPI	96113	FORNHO EM ALÇAS DE GESSO, PARA ALVENARIES CONFECÇÓIS AF 05/2017, PE	M2	81,366	R\$ 40,37	R\$ 3.294,75
6.1.2	SINAPI	39754	APLICADOR DE FUNDO SUCUDOR ACILICADO EM TETO, UMA DIBRETO AF 05/2014	M2	81,366	R\$ 5,87	R\$ 477,62
7			TEIJAMENTO				
7.1	SINAPI	94220	TEIJAMENTO COM TELA ENCLADA DE FIBROCONCRETO E MVA, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1,14 DE OMBIA PARA TEIJADO COM	M2	244,308	R\$ 47,55	R\$ 11.615,85
7.1.2	SINAPI	42759	TAMPA DE MADEIRA COBERTA POR RIPAS, CARRIS E TERNÇAS PARA TELHADOS DE ALÇAS AGUAS PARA TELHA DE EXCALRE DE CERÁMICA OU	M2	244,308	R\$ 30,83	R\$ 7.530,90
7.2			Fundo de águas pluviais - Captação				R\$ 6.054,17

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.2.1	SINAPI	54227	COLUNA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DISPONIBILIZANDO DE 35 CM, INCLUSIVE	M	32,62	R\$ 62,19	R\$ 2.122,70
7.2.2	SINAPI	100327	TRANSFERENTE VERTEICAL AF 02/2019	M	60,83	R\$ 57,26	R\$ 3.986,47
7.3			RUDO EXPERIMENTADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE				
7.3.1	CDHU 189	22.15.040	ICOMENIL AF 02/2019	M2	248,88	R\$ 84,89	R\$ 21.221,31
8			Impermeabilizado em manta sintética com armadura, tipo H.B. espessura				
8.1			ESCALONADOS				
8.1.1	SINAPI	90795	FORTEAS				
8.1.2	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LITE OU	UNID	3	R\$ 755,20	R\$ 2.265,60
8.1.3	SINAPI	90839	MÉDIA, PATENTE METÁLICA, 20x20x10x1	UNID	3	R\$ 763,55	R\$ 2.290,65
8.1.4	SINAPI	91341	KIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LITE OU	M2	2,9	R\$ 125,29	R\$ 366,84
8.2			MÓDULO, BALESTE, MELAMINICO, 80x20x10x1				
8.2.1	SINAPI	91570	ESCALA EM ALUMINIO, JARDEIRA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF 09/2020	M2	0,81	R\$ 661,01	R\$ 535,25
9			FORTEAS EM ALUMINIO DE ABRIÇO TIPO VENEZUELA COM GUARNIÇÃO, HUNGÁRIA COM PARAFUSOS.				
9.1			CHAFECHEMÉDIO E INSTALADO AF 12/2019				
9.1.1	CDHU 189	46.01.030	JANELA DE ALUMINIO DE CORTEI COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS PATENTE,	M2	9	R\$ 361,37	R\$ 3.252,33
9.1.2	CDHU 189	46.01.030	ACABAMENTO COM ACETATO OU BNL -AMTE E				
9.1.3	CDHU 189	47.01.020	VIDROS ACÓES HIDROISOLANTES				
9.2			Sist. tubulação de água fria				
9.2.1	CDHU 189	46.02.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN-25 mm, (3/4") Inclui:be conexões	M	41,49	R\$ 30,27	R\$ 1.255,80
9.2.2	CDHU 189	46.02.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN-32 mm, (1") Inclui:be conexões	M	13,21	R\$ 39,12	R\$ 516,78
9.2.3	CDHU 189	46.02.030	Registvo de gavete em vidro fundido sem acabamento, FN-3/4"	UNID	4	R\$ 26,72	R\$ 106,88
9.2.4	CDHU 189	46.08.250	Platimologia de Egoite				
9.2.5	SINAPI	107327	Tubo de PVC rígido branco, com 1/2" de esp. soldável, linha esquadro 25x25 mm,	M	1,72	R\$ 35,46	R\$ 60,99
9.3			Tubo de PVC rígido branco, com 1/2" de esp. soldável, linha esquadro 25x25 mm,	M	1,51	R\$ 44,87	R\$ 67,90
9.3.1	SINAPI	86888	Tubo de PVC rígido branco, com 1/2" de esp. soldável, linha esquadro 25x25 mm,	M	26,01	R\$ 75,89	R\$ 1.973,90
9.4			Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
9.4.1	CDHU 189	44.03.11E	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UNID	2	R\$ 381,75	R\$ 763,52
9.4.2	CDHU 189	44.20.01E	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UNID	3	R\$ 21,13	R\$ 63,39
9.4.3	SINAPI	86906	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
9.4.4	SINAPI	92544	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
9.4.5	SINAPI	92547	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
9.4.6	CDHU 189	26.04.01E	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
9.4.7	FDI	04.08.02E	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
10			Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
10.1			Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				
10.1.1	FDI	09.02.061	Coluna de ariela em PVC, diâmetro nominal de 100 mm				

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.2	CDHU 189	39.21140	Alimentação de Energia	M	216	R\$ 139,78	R\$ 64.169,82
10.2.1	CDHU 189	39.21125	CABO DE COBRE ELÉTRIC DE 240 MM², ISOLAMENTO DE 63KV - ISOLAÇÃO TIPO 90C	M	402	R\$ 121,88	R\$ 49.088,16
10.2.1	CDHU 189	38.04.180	CABO DE COBRE ELÉTRIC DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,61KV - ISOLAÇÃO TIPO 90C	M	72	R\$ 149,30	R\$ 10.749,50
10.3	IDE	09.04.006	Quadras Esportivas	LMD	1	R\$ 2.482,73	R\$ 2.482,73
10.3.1	CDHU 189	37.05.200	CADEIA EM C/ADA DE AÇO 36 COM PONTA E FECHO	LMD	1	R\$ 645,83	R\$ 645,83
10.3.2	CDHU 189	37.05.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL, DE ENVIOLTR, PARA DISJUNTIOR 16 DIN / 22 SOLU-ON - 150 A	LMD	1	R\$ 645,83	R\$ 645,83
10.3.3	CDHU 189	37.20.380	SALA DE SERVIÇO FOU IERRA	LMD	4	R\$ 28.72	R\$ 114,88
10.3.4	CDHU 189	37.13.900	MINIDISJUNTOR EMBALAGEM TIPO JUNTOR 12/220V COMBATE DE TUA ATE 32 A	LMD	5	R\$ 21,25	R\$ 106,25
10.3.5	CDHU 189	37.13.960	MINIDISJUNTOR EMBALAGEM TIPO BIPOLAR 220/380V, COMBATE DE TUA ATE 32 A	LMD	3	R\$ 51,66	R\$ 154,98
10.3.6	CDHU 189	37.13.950	MINIDISJUNTOR EMBALAGEM TIPO BIPOLAR 220/380V, COMBATE DE TUA ATE 50 A	LMD	2	R\$ 55,21	R\$ 110,42
10.3.7	CDHU 189	37.13.880	MINIDISJUNTOR EMBALAGEM TIPO BIPOLAR 220/380V, COMBATE DE TUA ATE 42 A	LMD	1	R\$ 73,45	R\$ 73,45
10.3.8	CDHU 189	37.13.900	MINIDISJUNTOR EMBALAGEM TIPO BIPOLAR 220/380V, COMBATE DE TUA ATE 32 A	LMD	1	R\$ 74,06	R\$ 74,06
10.3.9	CDHU 189	37.25.110	DISJUNTOR EM C/ADA MODO DA TRIPOLAR, TIPO TIPO MANUTENÇÃO FRONTEIRO DE ISOLAMENTO	LMD	2	R\$ 684,10	R\$ 1.368,20
10.3.10	CDHU 189	37.24.182	415/800V, DE 150 A A 250 A	LMD	2	R\$ 224,48	R\$ 448,96
10.3.11	CDHU 189	37.17.060	SWITCHING DE SURTO MICROFASICO, COMBATE NOV. NA 30 SA, IMAR. DE SURTO 50 ATE 80 KV	LMD	4	R\$ 227,66	R\$ 910,64
10.3.12	CDHU 189	37.17.074	DISPOSITIVO DE CORTA CIRCUITO AL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 PÓLOS	LMD	1	R\$ 327,85	R\$ 327,85
10.3.13	CDHU 189	37.24.320	GRUPO AUTOMÁTICO DE CORTA CIRCUITO, TIPO TRIPOLAR, ACRIONAMENTO ROTATIVO, COM PROTEÇÃO, SEM PONTA FUJIV, DI. 470 A	LMD	1	R\$ 2.084,63	R\$ 2.084,63
10.4	CDHU 189	41.14.000	Distribuição de iluminação Tomada:	LMD	13	R\$ 68,84	R\$ 894,92
10.4.1	CDHU 189	40.04.450	LUMINÁRIAS DE 32 W	LMD	23	R\$ 24,74	R\$ 569,02
10.4.2	CDHU 189	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V - COMPLETA	LMD	3	R\$ 30,44	R\$ 91,32
10.4.3	CDHU 189	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V - COMPLETA	LMD	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
10.4.4	CDHU 189	40.04.450	CABO DE COBRE ELÉTRIC DE 15 MM², ISOLAMENTO 0,61KV - ISOLAÇÃO TIPO 90C	M	148,5	R\$ 2,97	R\$ 440,85
10.4.5	CDHU 189	40.04.450	CABO DE COBRE ELÉTRIC DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,61KV - ISOLAÇÃO TIPO 90C	M	291	R\$ 32,54	R\$ 9.475,50
10.4.6	CDHU 189	40.04.450	CON. UNID. 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	M	109,5	R\$ 16,67	R\$ 1.822,75
10.4.7	CDHU 189	40.04.450	EL. TORNILHO DE PVC COM PREGAÇÃO ELÉTRIC (PVC - D) 4MM X 10MM DE 32 MM	M	22	R\$ 16,28	R\$ 358,16
10.4.8	CDHU 189	40.04.450	EL. TORNILHO DE PVC COM PREGAÇÃO ELÉTRIC (PVC - D) 4MM X 10MM DE 32 MM	M	22	R\$ 16,28	R\$ 358,16
10.5	CDHU 189	40.04.450	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	LMD	10	R\$ 72,97	R\$ 729,70
10.5.1	CDHU 189	40.04.450	TOMADA DE 15 A PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	LMD	1	R\$ 20,73	R\$ 20,73
10.5.2	CDHU 189	40.04.450	TOMADA PARA TV, TIPO PINO ACC, COM PLACA	LMD	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30
10.5.3	CDHU 189	40.04.450	TOMADA DE 11 A 250 V TIPO 90C, SEM PLACA	M	72,5	R\$ 6,64	R\$ 481,30
10.5.4	CDHU 189	40.04.450	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 FASES, CATEGORIA 6	M	23	R\$ 5,40	R\$ 124,20
10.5.5	CDHU 189	40.04.450	CABO TELEFÔNICO 3, COM 01 PAR DE 0,40 MM² PARA CADEIRAS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E PERIFERIA	M	23	R\$ 5,40	R\$ 124,20
10.5.6	CDHU 189	40.04.450	FAIXA DE PROTEÇÃO DE 24 PONTAS - CATEGORIA 6	LMD	1	R\$ 899,23	R\$ 899,23
10.5.7	CDHU 189	40.04.450	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAIXA DE FIBRA	LMD	1	R\$ 2.829,82	R\$ 2.829,82
10.5.8	CDHU 189	40.04.450	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 200 X 200 X 120 MM	LMD	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
10.5.9	CDHU 189	40.04.450	CABO COAXIAL TIPO RG 6	M	12	R\$ 7,58	R\$ 90,96
10.6	CDHU 189	40.04.450	ITEM GERAL	M	14,1	R\$ 38,56	R\$ 543,40
10.6.1	CDHU 189	40.04.450	BARRA COND. TUA. C/ADA EM ALUMÍNIO DE 30 X 1,57 - INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	49	R\$ 49,11	R\$ 2.416,39
10.6.2	CDHU 189	40.04.450	CABO DE COBRE TIPO 90C, COM 1 PAR DE 0,40 MM² PARA CADEIRAS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E PERIFERIA	M	49	R\$ 49,11	R\$ 2.416,39
10.6.3	CDHU 189	40.04.450	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE 30 X 30	LMD	5	R\$ 205,67	R\$ 1.028,35

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.6.4	42	UNID	R\$ 59,15	R\$ 2.484,30
11				
11.1	3	M	R\$ 629,58	R\$ 1.888,74
11.1.2	3	UNID	R\$ 1.069,54	R\$ 3.208,62
11.1.3	2	UNID	R\$ 2.237,32	R\$ 4.474,64
12				
12.1	20		R\$ 13,25	R\$ 265,00

RAZÃO: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.329.622/0001-33

Mês de apresentação da proposta agosto/2023

CLUBES	DESCRIÇÃO	DATA BASE
SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	07/23
CDIU	COMPANHIA DE PESQUISA, VENTILACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO	10/23
FEIC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	10/23

VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 44.329.622/0001-33

Al. Trajta, 337
Alphaville - CEP: 06.540-345
Santana de Parnaíba - SP

SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 09 DE AGOSTO DE 2023

DAIANE LOPES MORAES ESCOQUAYES
DIRETORA ADM. INSTANTIVO

Handwritten mark

Item	Descrição	Quantidade										Valor Unitário	Valor Total		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
TOTAL GERAL															

Handwritten signature
Mônica Gonçalves
DIRETOR ADMINISTRATIVO

[44.329.622/0001-33]

VALOR PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA.
Al. Trefre, 337
Alphaville - CEP 06.540-345
Santana de Parnaíba - SP

Handwritten mark

Handwritten mark

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CONTRATO N°: 69/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB n° 109197

E-mail:w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 18 de Setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Nome: **Alexandre dos Santos Rodrigues**
Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana
CPF: 282.927.738-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Daniel Lopes Moraes Gonçalves**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 528.693.788-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Alexandre dos Santos Rodrigues**
Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana
CPF: 282.927.738-43

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obra
Nome: **Fernando Ferreira Lima**
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**
Cargo: Atendente
CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 074.433.448-99

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**
Cargo: Diretor
CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela resolução nº 11/2021).*